



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2º TERMO ADITIVO

Referente ao **CONTRATO SEMAD 65/2014**
Processo Administrativo nº 4861/2014
Vigência - Início: 10/02/2014- Término: 09/07/2019
Contratado: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**
CNPJ: 90.400.888/0001-42

2º Termo aditivo ao Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, como **CONTRATANTE**, e **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, como **CONTRATADA**, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano Peixoto, n.º 97, Centro, Itaboraí, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.741.080/0001-55, representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração, Sr. **EDVALDO MENDONÇA DAUMAS**, matriculado no Município sob o n.º 35.910, casado, portador da identidade n.º 04.100.127-2, expedido pelo II-P-RJ e do CPF n.º 452.307.657-04, residente e domiciliado na Rua Valda, 392, Outeiro das Pedras, Itaboraí-RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, estabelecida na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2041 e 2235, bl.A, Vila Olímpia, São Paulo –SP, CEP N.º 4543-011, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º 90.400.888/0001-42, a seguir **CONTRATADO**, representado por **REGINALDO ALDRIGHI FERNANDES**, brasileiro, casado, superintendente gestão comercial, portador da carteira de identidade RG n.º 13218732 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 062.397.358-84, com domicílio comercial em São Paulo – SP na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2235, Vila Olímpia CDP: 40043-535 e **MAURO PADOVANI MURAD**, brasileira, casado, gerente comercial G&I, portador da carteira de identidade RG n.º 102752235 ISP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 042.771.117-77, com domicílio comercial em Rio de Janeiro – RJ na Av. Rio Branco, 70, Centro CEP: 20040-070, em conformidade do que consta do processo administrativo n.º 4861/2014, nos termos do Contrato SEMAD n.º 65/2014, celebrado em decorrência do resultado da Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 029/14, homologado em 07/11/2014 (fl. 427), têm entre si justo e acordado o presente **termo aditivo**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, bem como o Decreto Municipal n.º 022/2009. A **CONTRATADA** declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras elas constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é alteração da Cláusula Primeira do Contrato SEMAD 65/2014, para **excluir os seguintes serviços**:



  **RAC**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- a) Item IV - centralização da arrecadação dos tributos municipais (ISS, IPTU, IITBI, taxas e multas), com a confecção de carnês de IPTU e;
- b) Item V - a centralização da arrecadação de recursos provenientes da cobrança de dívida ativa.

Parágrafo Primeiro - Não se aplica a exclusão mencionada no caput aos valores relacionados ao IPTU do exercício fiscal de 2017.

Parágrafo Segundo - A exclusão a que se refere o caput começará a operar a partir do exercício fiscal de 2018.

Parágrafo Terceiro - O presente termo de aditamento tem como fundamento legal o artigo 65, inciso II, alínea b, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 28 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

Contratante

Edvaldo Machado Daumas
Secretário Municipal de Administração

Reginaldo Aldrighi Fernandes
Superintendente
801883

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Contratado

REGINALDO ALDRIGHI FERNANDES

Superintendente Gestão Comercial
CPF/MF sob o nº 062.397.358-84.

MAURO PADOVANI MURAD

Gerente Comercial G&I
CPF/MF sob o nº 042.771.117-77

Testemunhas:

1. [Assinatura]
RG: 069484351FP CPF: 851673337-15

2. [Assinatura]
RG: 05239030-9 CPF: 637498237-15



Publicidade
Em 20 de Janeiro de 2018
no Diário do Estado 1897
Linha 35945, sigov